

RESOLUÇÃO N.º 03/CED/2017

Normatiza a INDICAÇÃO de Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual de Esporte e adota outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual de Esporte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a decisão plenária de 15 de março de 2017, torna público e **RESOLVE**:

- **Art. 1º** Nos termos do Artigo 12, Item III, letra "b" da Lei № 14.367, de 25 de janeiro de 2008, e conforme as deliberações da Plenária do dia 15/03/2017, as pessoas interessadas em representar as Regiões Esportivas no Conselho Estadual de Esporte, e que atendam as exigências desta resolução, poderão efetuar suas inscrições nos termos abaixo.
- **Art. 2º** Os interessados deverão protocolar suas indicações no Conselho Estadual de Esporte, sito a Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79, Capoeiras, Florianópolis, CEP 88070-220, até o dia 28.04.2017 as 18:00 (dezoito horas) IMPRETERIVELMENTE.
- § 1º Tal requerimento deverá estar acompanhado da indicação, em papel timbrado oficial, dos representantes legais de no mínimo 10% (dez por cento) dos municípios da respectiva região desportiva.
- § 2º A documentação poderá ser encaminhada pelos correios, ao mesmo endereço acima, sendo considerada para fins de protocolo a data de postagem e a concomitante comunicação por meio eletrônico à secretaria do CED em ced@sol.sc.gov.br.
- **Art. 3º** A indicação que trata o artigo anterior deverá ser assinada pelo Prefeito, sendo que o Município não poderá indicar mais de uma pessoa, e esta deverá recair em pessoa que seja personalidade da área do esporte, atuante e de reconhecida idoneidade.
- § 1º Será escolhido pela região aquele candidato que apresentar o maior número de indicações e que atendam os seguintes requisitos:
- a) ser dirigente ou ex-dirigente, municipal, estadual ou de equipe que tenha participado de competição em âmbito público ou privado no Sistema Desportivo do Estado de Santa Catarina;
- b) possuir escolaridade em nível superior;
- c) ser Catarinense ou residente e domiciliado em Santa Catarina há mais de 10 (dez) anos;



ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



- d) ser maior de 23 (vinte e três) anos;
- e) estar em pleno gozo dos direitos e quite com suas obrigações civis, militares, eleitorais e políticas.
- § 2º A indicação a que se refere este artigo poderá ser feita pelo presidente da associação dos municípios da respectiva região, desde que a indicação seja aprovada pela maioria absoluta dos municípios, devendo constar no ofício os municípios que aprovaram a indicação.
- **Art. 4°** As indicações a que se refere o despacho no artigo 12, Item III, alíneas "a", "c", "d" e "e" da Lei 14.367, de 25 de janeiro de 2008 serão encaminhadas pelas entidades representativas de cada segmento até a data e local estipulada no art. 2° desta Resolução, acompanhada da documentação expressa no § 1° do art.12 daquela norma.
- **Art. 5°** As funções de Conselheiro do Conselho Estadual de Esporte, Auditor do Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina e Membro da Administração Direta do Esporte Estadual são incompatíveis, exceto nos casos estabelecidos em Lei.
- **Art. 6°** Os Conselheiros de que trata esta Resolução, serão nomeados para um mandato de dois anos (2017/2019).
- **Art. 7º** Na hipótese de os segmentos da sociedade civil organizada não indicarem seus representantes, ou se não houver entidade organizada que represente o segmento, o Conselho apresentará ao Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte lista tríplice, aprovada por maioria em sessão plenária, a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo nos termos do art.16 da Lei 14.367/2008.
- **Art. 8º** Após os requerimentos, a indicação dos segmentos da sociedade civil e eventualmente das listas, se necessário, toda a documentação de habilitação será encaminhada ao Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, juntamente com a Ata da Plenária do Conselho Estadual de Esporte em que os nomes foram definidos.
- Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de março de 2017.

MICHELE DE SOUZA Presidente

Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 - Capoeiras - Florianópolis -SC